CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXVIII - N° 5.535

Sexta-feira, 9 de Agosto de 2019

Após longo processo de debate, Câmara aprova isenção de ISS

"A Câmara demonstrou habilidade, competência e determinação, deixando de lado as questões partidárias, pensando no que é melhor para a cidade", disse o presidente Geraldo Júnior



Foto: Valdemiro Lopes

A medida beneficia as concessionárias de transporte público, evita o reajuste de 12 centavos no valor da tarifa e libera a circulação dos ônibus com ar-condicionado que já estão nas garagens das empresas. O vereador Geraldo Júnior (SD), presidente da Câmara, afirmou que os vereadores cumpriram seu papel de legislar levando em consideração os interesses da cidade e preservando a autonomia do poder, sem pressa e ouvindo todos os envolvidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado com o Ministério Público, que originou o pedido de isenção.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 3, 4 e 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Lei Maria da Penha completa 13 anos

Vereadora Ireuda Silva grita por políticas públicas eficazes e diz que a situação da mulher é grave

A presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher na Câmara Municipal, a vereadora Ireuda Silva (PRB) acredita que a Lei Maria da Penha, que completa 13 anos na quarta-feira (7), foi um marco na História do Brasil, enrijecendo as penas para agressores e contribuindo para uma mudança cultural, que mesmo lenta, tem ocorrido. Segundo a vereadora, exemplo disso é o aumento das denúncias de agressões, o que mostra uma maior coragem, consciência e disposição de vítimas e de outras pessoas que testemunhem episódios de violência.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva

De acordo com o Atlas da Violência 2019, divulgado pelo Fórum de Segurança Brasileiro, 4,9 mil mulheres foram assassinadas em 2017 no país, um maior número em 10 anos. São 13 mulheres que morrem por dia no Brasil, sendo que 66% das vítimas são negras. Em 10 anos, a taxa de homicídio de mulheres negras cresceu 29,9%, enquanto de mulheres não negras cresceu 4,5%.



Foto: brasilconsultas.com.br

Para Ireuda, que também é vice-presidente da Comissão de Reparação, os dados descortinam uma realidade preocupante. “As mulheres negras, socialmente desfavorecidas em todos os aspectos, são o grupo mais vulnerável à violência fora e dentro de casa. É uma situação trágica, que grita por políticas públicas eficazes que vão muito além da Lei Maria da Penha, que por si só foi um grande avanço e se mantém mais necessária do que nunca”, finaliza.

Almirante Álvaro Luiz Pinto recebe Medalha Zumbi dos Palmares

Honraria será entregue na próxima terça-feira (13), às 19h

A Câmara de Salvador irá conceder na próxima terça-feira (13), às 19h, no Plenário Cosme de Farias, a Medalha Zumbi dos Palmares ao almirante-de-Esquadra Álvaro Luiz Pinto. A sessão solene de outorga da honraria será dirigida pelo vereador Pedro Godinho (MDB), autor da proposição.

Natural da cidade do Rio de Janeiro, o almirante Álvaro Luiz ingressou no Colégio Naval em 1961. Exerceu funções de destaques na Marinha do Brasil, sendo comandante de embarcações ou integrante dos comandos do Agrupamento Naval do Nordeste.

Foto: Antonio Queirós



Homenagem foi proposta pelo vereador Pedro Godinho

Além dessas funções, foi chefe do comando Naval de Brasília (Presidência da República) e do 1° Distrito Naval. Entre as suas atividades profissionais, inclui o Estado da Bahia. Foi nomeado em 2003 comandante do 2° Distrito Naval, sediado em Salvador.

Ainda no currículo, por conta dos serviços prestados à Nação, recebeu como forma de reconhecimento o título de Doutor em Ciências Navais.

Câmara aprova isenção de ISS para empresas de transporte

Decisão evita reajuste de R$ 0,12 no valor da tarifa de ônibus

Foto: Valdemiro Lopes



Por 36 votos a 4, a Câmara Municipal de Salvador aprovou, na noite de quarta-feira (7), o Projeto de Lei nº 133/19, do Executivo, que concede isenção de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) às concessionárias de transporte público. A votação encerrou um longo processo de discussão da proposta, que gerou três emendas. Votaram contra as vereadoras Aladilce Souza (PCdoB) e Marta Rodrigues (PT), além dos vereadores Sílvio Humberto (PSB) e Marcos Mendes (PSOL).

O presidente Geraldo Júnior (SD) fez questão de deixar claro que a Câmara cumpriu seu papel de legislar levando em consideração os interesses da cidade e preservando a autonomia do poder, sem pressa e ouvindo todos os envolvidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado com o Ministério Público, que originou o pedido de isenção. E frisou que os vereadores tiveram a oportunidade de contribuir para a melhoria do texto original, atuando como protagonistas do processo.

"A Câmara Municipal de Salvador demonstrou habilidade, competência e determinação, deixando de lado as questões partidárias, ideológicas e pensando no que é melhor para a cidade", declarou o chefe do Legislativo após a votação.



URGÊNCIA

A votação foi possível graças a um requerimento de votação em regime de urgência urgentíssima, saída articulada em plenário pelo líder do governo, vereador Paulo Magalhães (PV), subscrita pelos vereadores da base. O líder assumiu o compromisso de apoiar a aprovação de projeto de lei de autoria do vereador Hélio Ferreira (PCdoB), presidente da Comissão de Transporte, que tramita na Casa, prevendo a destinação de ônibus social para sepultamentos de famílias de baixo poder aquisitivo, mesmo objetivo de uma emenda apresentada ao PL 133/19.



Com a aprovação da isenção do ISS, a Prefeitura de Salvador garante que será possível evitar o reajuste de R$ 0,12 no valor da tarifa do transporte coletivo - que atualmente é de R$ 4,00 - e liberar a circulação dos ônibus com ar-condicionado que já estão nas garagens das empresas.

Para viabilizar a negociação com a bancada da oposição, compareceram à Câmara durante a sessão ordinária os secretários Fábio Mota (Mobilidade), Thiago Dantas (Gestão) e Felipe Lucas (Ordem Pública), além do presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador (Arsal), Almir Melo, e do subsecretário da Fazenda, Walter Cairo.

A aprovação foi comemorada pelo vereador Joceval Rodrigues (Cidadania), presidente da Comissão de Finanças, que classificou o processo de apreciação do projeto do Executivo como histórico: "Depois da forma como foi feita a tramitação deste projeto, nunca mais a tarifa será definida por TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), sem a anuência desta Casa. Estamos fazendo história".

REUNIÃO CONJUNTA

A iniciativa anulou o pedido de vista coletivo feito pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB) e seguido por Marta Rodrigues (PT), Hélio Ferreira (PCdoB) e Toinho Carolino (Podemos), na reunião conjunta das comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Transporte. O encontro foi realizado no início da tarde e dirigido pelo vereador Alexandre Aleluia (DEM), presidente da CCJ.

Emenda aprimora o projeto de isenção do ISS

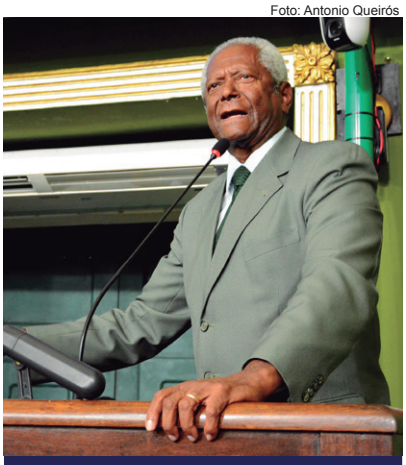
Proposta do vereador Edvaldo Brito versa sobre avaliação periódica das empresas de ônibus

Uma emenda do vereador Edvaldo Brito (PSD) foi aprovada pela Câmara e aprimorou o texto final do projeto do Executivo que isenta as empresas de ônibus da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Pela emenda, periodicamente as empresas serão avaliadas para saber se ainda mantêm os requisitos para continuar com a isenção. Essa avaliação será feita sempre durante o mês de dezembro. O município abre mão do ISS, mas, em contrapartida, receberá a totalidade das receitas assessórias, que são as taxas de publicidade, antes divididas igualmente com as empresas.

Outras duas emendas também foram aprovadas pela Casa: a que cria uma Comissão Especial para acompanhar a execução do acordo feito entre Ministério Público, Prefeitura e empresas de transporte, e a que determina que ônibus novos só sejam incorporados à frota se tiverem ar condicionado.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Edvaldo Brito

O vereador Edvaldo Brito, que é jurista e especialista em Direito Tributário, disse que manteve no projeto o que era juridicamente aceitável e modificou as partes inadequadas, ficando de acordo com a lei.

"Uma lição que fica é a de que as minorias precisam ser respeitadas nesta Casa e elas devem colaborar com as matérias. O povo de Salvador sai vitorioso, pois não haverá aumento de tarifa, a cidade ganha maior controle sobre a prestação do serviço de transporte e o protagonismo deste controle cabe também à Câmara de Vereadores, que é um órgão plural, e não somente ao Poder Executivo", comemorou Brito.

Maurício Trindade mantém luta para Palácio Rio Branco ser sede da Prefeitura

Projeto indicação pedindo a mudança de prédio foi aprovado pela Câmara

A Câmara Municipal de Salvador aprovou o projeto de indicação do vereador Maurício Trindade (DEM) para transformar o Palácio Rio Branco em sede da Prefeitura. A indicação foi encaminhada ao Governo do Estado da Bahia.

Nas argumentações, Maurício Trindade frisou que o Palácio Rio Branco está sob ameaça de ser transformado em hotel. "Lutarei até o fim para evitar essa mudança", assegurou.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Maurício Trindade

Segundo o vereador, ele conta com o apoio do presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior (SD), de outros colegas da Casa e de muitos membros da sociedade soteropolitana.

Reforçando o seu pleito, Maurício Trindade solicitou que a Prefeitura não libere o alvará para o Palácio ser transformado em empreendimento hoteleiro. Também criou um grupo para atuar na intermediação entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal para ocorrer a cessão do prédio histórico.

Seminário "Por que Queremos Ela"

Evento movimenta o Centro de Cultura nesta sexta-feira (9), às 18h30

Promovido pelo Fórum de Entidades Negras da Bahia com apoio da Bancada do Feijão de Alaíde, acontece na próxima sexta-feira (9), no Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador, a partir das 18h30, o seminário "Por que Queremos Ela". O título do evento remete a uma antiga reivindicação da comunidade soteropolitana majoritariamente negra em ver a capital baiana administrada por um prefeito ou prefeita negra.

Estão confirmados os vereadores Moisés Rocha (PT), Edvaldo Brito (PSD) e Silvio Humberto (PSB), a socióloga Vilma Reis, o fundador e presidente do bloco afro Ilê Aiyê, Antonio Carlos dos Santos Vovô, e a deputada estadual Olívia Santana (PCdoB). O ex-presidente da Petrobras, José Sergio Gabrielli, o professor Samuel Vida e a feminista Rosana Fernandes também foram convidados.

Para organizações do movimento negro, a falta de representatividade na gestão da capital que completou 470 anos em 29 de março, expressa a dimensão e a crueldade do racismo, o que torna Salvador a cidade mais racista do Brasil.

O seminário "Por que Queremos Ela" é aberto ao público e vai discutir formas de desencadear um processo novo na próxima eleição municipal.

Sílvio Humberto explica voto contra isenção de ISS a empresas de ônibus

Vereador publicou carta aberta à população

O vereador Sílvio Humberto (PSB), um dos quatro que votaram contra o projeto do Executivo concedendo isenção de ISS a empresas de ônibus de Salvador, fez questão de justificar sua posição em carta aberta à população. Integrante da bancada da oposição, ele classificou a medida como um paliativo e questionou o fato da isenção não reverter em contrapartida real aos usuários do sistema de transporte, a exemplo da tarifa social que defendeu na sessão de votação do projeto, na quarta-feira (7).

"A isenção do ISS não resolve o grave problema da mobilidade urbana de Salvador e nem garante a estabilização da tarifa. Em uma cidade de verão, ter ônibus novos com ar condicionado é contrapartida efetiva? Ter ônibus e sala de aula climatizada deveria ser algo básico para qualquer gestor de metrópole que deseje oferecer um tratamento digno aos seus habitantes. A minha marca é a Coerência. Analise meu histórico de votação em defesa da dignidade do povo negro e da periferia que você comprovará que o meu lado sempre foi ao lado do povo e da justiça social. Meu papel é fiscalizar/avisar dos riscos", diz o vereador.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Sílvio Humberto

E acrescenta na justificativa do voto: "Estão lhe oferecendo migalhas como se fossem ouro. O tal do gato por lebre. E sabemos que nem tudo que reluz é ouro. Seguiremos em luta pela tarifa social, passe livre e pela qualidade do transporte público. A isenção do ISS e TRCF não oferece contrapartida real e efetiva".

Sílvio Humberto observa que os vereadores não tinham que "aceitar chantagem do prefeito, mas sim fortalecer a ideia de que o transporte público é um bem social, assim como saúde e educação". A lógica de concessão desse serviço, segundo ele, não deve estar centrada no lucro, mas sim no bem estar coletivo. "Infelizmente, daqui a um ano ou menos o problema voltará porque, quando tivemos a oportunidade de resolvê-lo, foi feito apenas um paliativo. Este é um filme que já vimos. O Senhor Tempo nos dirá!", conclui o vereador.

Vereadores denunciam fake news de apoiadores de ACM Neto

Segundo Aladilce Souza, militante do DEM compartilhou informações inverídicas em rede social

Na noite de quarta-feira (7), a Câmara Municipal de Salvador aprovou a isenção de ISS aos empresários de ônibus, prevendo uma renúncia fiscal no valor de R$ 27 milhões anuais. O projeto teve 36 votos favoráveis e 4 votos contrários, registrados pelos vereadores Sílvio Humberto (PSB), Aladilce Souza (PCdoB), Marta Rodrigues (PT) e Marcos Mendes (PSOL).

Após o final da votação, diversos cards passaram a circular nas redes sociais afirmando que os quatro legisladores que votaram contra o projeto do prefeito ACM Neto defendiam o aumento da passagem para R$ 4,12. Conforme denuncia o grupo, um militante da Juventude do DEM, identificado como Bruno Alves, postou em sua página no Facebook informações inverídicas contra os vereadores e vereadoras.



Vereadora defendia inclusão de contrapartidas sociais

Um dos alvos das fake news (notícias falsas), Aladilce Souza ressaltou que o projeto em votação não previa aumento da tarifa, mas sim isenção aos empresários de ônibus. Ela justificou seu voto contrário devido a ausência de contrapartidas sociais em razão da isenção concedida.

"Apresentamos cinco emendas, exigindo tarifa social para estudantes, idosos, trabalhadores desempregados e famílias pobres. Todas elas foram rejeitadas. Isso mostra que o interesse do prefeito era apenas beneficiar os empresários de ônibus, sem se preocupar com a população", afirmou a vereadora.

Em relação aos ataques que vem sofrendo nas redes sociais, ela diz que já acionou a assessoria jurídica para definir as medidas cabíveis.

Vereadores debatem transporte por aplicativo

Prazo para envio de propostas à Comissão de Finanças encerra na sexta-feira (9)





Fotos: Antonio Queirós



Na tarde de quarta-feira (7), em reunião informal com motoristas e dirigentes de empresas do sistema de transporte por aplicativos, além de taxistas, o vereador Joceval Rodrigues (Cidadania), presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, defendeu que empresas como Uber e itMOV paguem ISS como contrapartida à cidade pela exploração do mercado. Ele anunciou que até esta sexta-feira (9) estará recebendo contribuições do segmento para a elaboração do relatório do colegiado ao Projeto de Lei nº 258/18, do Executivo, que regulamenta o setor.

"Vamos analisar as sugestões para apresentar emendas com o objetivo de aperfeiçoar o projeto", frisou Joceval. Integrante da Comissão de Constituição e Justiça, a vereadora Lorena Brandão (PSC) também participou do encontro e se colocou contrária ao aumento da tarifa dos aplicativos, com o argumento de que isso implicará em "repasse aos usuários".

O diretor do Uber na Bahia, Silas Cardoso, aventou a possibilidade do setor também ser beneficiado com isenção de ISS, a exemplo da concedida às empresas de ônibus para evitar reajuste da tarifa. Joceval Rodrigues rebateu: "Uma coisa não tem nada a ver com a outra, as empresas de ônibus são concessionárias de serviço público. Vocês representam empresas privadas, transporte particular, estão atuando aqui há mais de 3 anos sem contribuir com nada, mas contribuem em São Paulo".

Só a Uber, segundo Silas, já conta com 1 milhão de usuários cadastrados na capital baiana. Presidente do Sindicato de Motoristas por Aplicativos da Bahia (Simactter-BA), Átila do Congo foi enfático; "Os condutores precisam ser melhor remunerados. A Uber é uma gigante, mas só investe em outros países, aqui atua como uma estupradora do trabalho de pais de família".

Luiz Carlos quer combater automutilação entre crianças

Vereador elaborou um projeto de lei que busca a conscientização da sociedade para evitar o problema

O aumento dos casos de automutilação entre crianças, adolescentes e jovens motivou o vereador Luiz Carlos de Souza (PRB) a elaborar o Projeto de Lei nº 225/2019. A proposição, que tramita na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, propõe a realização de palestras de conscientização na rede pública municipal sobre os casos de automutilação entre estudantes.

"Esse é um problema que afeta cada vez mais nossas crianças e adolescentes. Então, falar sobre o problema não deve ser apenas responsabilidade das famílias. A escola tem um papel fundamental nesse processo de conscientização e também acolhimento dos estudantes", afirmou o vereador Luiz Carlos.

Segundo o vereador, as palestras poderão ser realizadas por membros do quadro de servidores da Prefeitura e o Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcerias com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para a execução da atividade.

A periodicidade das palestras, bem como a regulamentação dos critérios das parcerias com as organizações da sociedade civil ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SMED), segundo o texto.

AUDIÊNCIA

No primeiro dia útil deste mês, o vereador presidiu uma audiência pública para debater o assunto. O evento aconteceu no Centro de Cultura da Câmara e reuniu adolescentes que superaram o problema, além de especialistas, como pediatras, psicopedagogos e conselheiros tutelares.



Vereador Luiz Carlos

CÂMARA MUNICIPAL

64ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 12 DE AGOSTO DE 2019 - 14h30min.

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 – Fórum Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Salvador – Senhores Alfredo Souza Dorea e Renildo Barbosa – representantes – assunto inerente.
2 – Colônia de Pescadores de Ilha de Maré – Senhora Marizelha Carlos Lopes – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:
6 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PSB/PCdoB	02′
4	DEM	07′
5	PV	05′
6	S/P	05′
7	PODE	05′
8	PDT	02′
9	PSC	05′
10	PT	02′
11	PSDB	05′
12	PHS	07′
13	MDB	05′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 79/19.....Aplauso ao Esporte Clube Bahia por anunciar que irá fundar um novo time de futebol feminino.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

MOÇÃO Nº 80/19.....Aplauso a Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres por promover o Seminário Políticas para as Mulheres nos Municípios.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

MOÇÃO Nº 81/19.....Aplausos à Ana Fausta Assis de Araújo – Primeira Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros no Estado da Bahia.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

MOÇÃO Nº 82/19.....Aplauso ao Ministério Público do Estado da Bahia por pedir, por meio da promotora de Justiça Dra. Joseane Suzart, que a justiça proíba publicidade abusiva que discrimine o gênero feminino ou profissionais de saúde.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

MOÇÃO Nº 83/19.....Aplauso ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (Coren-BA) por atuar contra a propaganda abusiva que discrimine o gênero feminino ou profissionais de saúde.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

MOÇÃO Nº 84/19.....Pesar pelo falecimento da atriz Ruth Pinto de Souza em 28 de julho de 2019.
Discussão única – Votação
Autor: vereador FÁBIO SOUZA

MOÇÃO Nº 85/19.....Aplausos pela atuação do Conselho Federal da OAB que afirma, em nota, sobre as declarações dadas pelo mandatário da República tratando de Fernando Santa Cruz, pai do atual presidente da entidade, Felipe Santa Cruz, como manifestações excessivas e de frivolidade extrema. O chefe do Poder Executivo brasileiro diz saber como ocorreu a morte de Fernando Santa Cruz, pessoa desaparecida quando do período da ditadura militar brasileira.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

MOÇÃO Nº 86/19.....Aplausos ao Professor João Carlos Salles, Reitor da Universidade Federal da Bahia, pela eleição como novo presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes).
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 153/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em memória dos Mártires da Revolta dos Búzios, em dia e horário previamente marcados.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 154/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 71 anos da proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em dia e horário previamente marcados.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 155/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial comemorativa 23 anos da Fundação Cidade Mãe, no dia 27 de agosto de 2019.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS

REQUERIMENTO Nº 156/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial a ser previamente marcada em comemoração ao Dia Municipal do Espiritismo.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS

REQUERIMENTO Nº 157/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial a ser previamente marcada em comemoração ao Dia Municipal do Budismo.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 7 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº 235/**2019**

"Denomina de **Adherbal Amaral,** um logradouro público desta Cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº, que tem início, codlog nº, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X –, Y –, Folha Sicad, passa a ser denominado **Adherbal Amaral**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Salvador, 25 de julho de 2019

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

Morreu aos 82 anos, em 25 de julho, Adherbal Amaral, funcionário do Esporte Clube Bahia, por mais de 30 anos.
Colaborador-símbolo do Esquadrão e muito querido por todos, o "velhinho" – como carinhosamente também era chamado – lutava contra o câncer há mais de 17 anos.
Coube a ele erguer o troféu de campeão baiano conquistado pelo Tricolor em abril, na Fonte Nova, inclusive usando a tarja de capitão, numa imagem que emocionou o Brasil.
Em 2018, seu carisma chegou a virar GIF de comemoração de gol da equipe. Além disso, recebeu no Conselho Deliberativo a honrosa Comenda Valdemar Costa.
Seu Adherbal deixa a esposa Marina e três filhos: Maurício, Maíra e Rodrigo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos, cuja planta de localização encontra-se em anexo.

Salvador, 25 de julho de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº236/19

Dispõe sobre a concessão de "Vale Transporte Especial ao Trabalhador Desempregado" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador, as empresas prestadoras de serviços públicos ao Município e as concessionárias e permissionárias do sistema de transporte coletivo de salvador deverão garantir a gratuidade no transporte coletivo rodoviário urbano aos trabalhadores desempregados, respeitado o limite e validade previsto nesta lei.

Art. 2º Fará jus ao "Vale Transporte Especial ao Trabalhador Desempregado", o trabalhador que tenha terminado de receber a assistência financeira do Programa do Seguro-Desemprego, regulado nos termos da Lei Federal nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e que ainda esteja comprovadamente desempregado.

Art. 3º O "Vale Transporte Especial ao Trabalhador Desempregado" é pessoal e intransferível e terá validade por até 90 (noventa) dias, não sendo renovável.

Art. 4º Compete à Prefeitura Municipal de Salvador expedir normas e instruções destinadas à operacionalização do disposto nesta lei, bem como fiscalizar o seu estrito cumprimento.

Art. 5º O benefício de que trata esta lei será retido e imediatamente cancelado na ocorrência da admissão do trabalhador em novo emprego ou do uso indevido por terceiro.

Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 dias (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de julho de 2019

Aladilce Souza
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder, temporariamente, a gratuidade no transporte público municipal aos trabalhadores comprovadamente desempregados, visando garantir o pleno direito de reinserção no mercado de trabalho e também de qualificação.

Estudos mais recentes mostram que o desemprego no Brasil atinge mais de 13 milhões de pessoas oficialmente, uma taxa de 12,3%. Além disso, o número de trabalhadores desempregados que desistiram de procurar emprego ultrapassa o total de 28,5 milhões, o maior da história desde o início da pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2012.

O desemprego é uma das maiores aflições que podem atingir uma família. Além impedir que os trabalhadores e trabalhadoras garantam o sustento mínimo necessário para si e sua família faz com que tenham ainda mais dificuldade de se qualificar e até de procurar outro emprego.

A adoção de um Vale Especial que viabilize que os trabalhadores saiam em busca de emprego é uma política local de combate ao desemprego e uma das formas de proteger a dignidade de qualquer trabalhador.

Ademais, está em tramitação nesta Casa projeto de lei de isenção de tributos para as empresas que exploram o serviço sem qualquer benefício direto para a população.

Diante disso e por entender que é esta a função parlamentar, a de representação dos anseios do povo, é que esperamos contar com o apoio dos Vereadores desta Casa para aprovação do presente projeto.

Salvador, 24 de julho de 2019

Aladilce Souza
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº237/19

Dispõe sobre a concessão do "Vale Transporte Especial da Família" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador, as empresas prestadoras de serviços públicos ao Município e as concessionárias e permissionárias do sistema de transporte coletivo de Salvador deverão garantir a expedição e concessão do "Vale Transporte Especial da Família", no transporte coletivo rodoviário urbano, respeitado o limite e validade previsto nesta lei.

Art. 2º O Vale Transporte Especial da Família é um benefício concedido às famílias soteropolitanas que pode englobar um número ilimitado de pessoas, desde que comprovadas as ligações familiares e a mesma residência.

Art. 3º O benefício denominado "Vale Transporte Especial da Família" terá valor correspondente a duas tarifas integrais, válidas exclusivamente nos dias de domingo para os passageiros que se habilitem no órgão competente.

Art. 4º Depois de feito o pagamento do valor correspondente ao passe familiar, os membros da família deverão validar os seus próprios cartões nas catracas de ônibus através dos Cartões de Passagem Identificados (Meia Passagem Estudantil, Vale Transporte Especial, Bilhete Identificado ou Vale Transporte Eletrônico).

Art. 5º Compete à Prefeitura Municipal de Salvador expedir normas e instruções destinadas à operacionalização do disposto nesta lei, bem como fiscalizar o seu estrito cumprimento.

Art. 6º O disposto no artigo anterior abrange as linhas do Serviço Convencional e Minibus do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Salvador - STCO e as linhas do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC.

Art. 7º O benefício de que trata esta lei será retido e imediatamente cancelado na ocorrência do uso indevido por terceiros.

Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 dias (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de julho de 2019

Aladilce Souza
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder o benefício do Vale Transporte Especial da Família, garantindo o pleno direito das famílias soteropolitanas de acessar o esporte, a cultura e o lazer.

A adoção de um Vale Especial que viabilize que as famílias saiam para acessar os espaços públicos

Ademais, está em tramitação nesta Casa projeto de lei de isenção de tributos para as empresas que exploram o serviço sem qualquer benefício direto para a população.

Diante disso e por entender que é esta a função parlamentar, a de representação dos anseios do povo, é que esperamos contar com o apoio dos Vereadores desta Casa para aprovação do presente projeto.

Salvador, 24 de julho de 2019

Aladilce Souza
Vereadora

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº432/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Arenoso, localizado no bairro Arenoso.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº433/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Edgard Pires da Veiga, localizada no bairro Pau da Lima.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº434/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Marechal Rondon, localizado no bairro Marechal Rondon.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº435/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde ministro Alckmin, localizado no bairro Massaranduba.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº436/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Pericles Laranjeiras, localizado no bairro Fazenda Grande do Retiro.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº437/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Santo Inácio, localizado no bairro Jardim Santo Inácio.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº438/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Calabetão, localizado no bairro Calabetão.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº439/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Mata Escura, localizado no bairro Mata Escura.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº440/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

F-PL-014-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Nelson Piauhy Dourado, localizado no bairro Cajazeiras III – Águas Claras.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº441/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

F-PL-014-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Frei Benjamin, localizado no bairro Valéria.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº442/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Fazenda Coutos III, localizado no bairro Fazenda Coutos III.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº443/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Castelo Branco, localizado no bairro Castelo Branco

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº444/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Sete de Abril, localizado no bairro Sete de Abril.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº445/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Canabrava, localizado no bairro Canabrava.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº446/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Orlando Imbassahy, localizado no bairro da paz.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº447/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde São Cristóvão, localizado no bairro São Cristóvão.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº448/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Prof. José Mariane, localizado no bairro Itapuã.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº449/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Mário Andréa, localizado no bairro Sete Porta.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº450/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

F-PL-014-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Dr. Péricles Esteves Cardoso, localizado no bairro Barbalho.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº451/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Eunísio Coelho Teixeira, localizado no bairro Saboeiro.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº452/19

Considerando que:

a) a zona azul corresponde às vagas rotativas de estacionamento. Elas são uma modalidade pública de vagas para veículos, de forma tarifada, com o objetivo primordial de promover a rotatividade entre os carros e aumentar a oferta de vagas controladas por horas ou minutos.

b) a zona azul já passou por determinados avanços no que concerne ao desenvolvimento e aprimoramento do serviço, como o estacionamento rotativo digital. Essa, por exemplo, é uma modernização do antigo modelo de vendas de cartões físicos de papel, que agora oferece uma plataforma digital. Dessa forma, firma-se que os estacionamentos rotativos vêm passando por uma mudança prospectiva quanto aos mecanismos de desempenho do mesmo.

c) o ordenamento jurídico de todo envoltório comunitário deve estar apoiado na coerência normativa e sob o que ela dispõe. É preciso que as ementas dispostas no ordenamento, ou seja, as próprias leis, sejam um artífice de estímulo positivo para com os cidadãos, ao oferecer um ambiente propício para o desenvolvimento.

d) a tarifa imposta aos moradores das ruas onde apresentam-se as vagas rotativas de estacionamento expõe natureza retrógrada. Não é coerente a existência de um comando que venha a inserir os moradores em tal panorama: a tarifação da zona azul em sua própria rua. Assim, o presente projeto apresenta uma perspectiva prospectiva voltada para a dinâmica da modalidade pública de vagas para veículos, zona azul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a isenção de taxa em zona azul para os moradores das ruas onde a mesma está instalada.

Salvador, 25 de Julho de 2019

MAURÍCIO TRINDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº453/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Andre Rebouças, localizada no bairro plataforma.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº454/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Ana Nery, localizada no bairro Rio Vermelho.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº455/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Amai Pro, localizada no bairro campinas de Pirajá.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº456/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Almirante Ernesto de Mourão As, localizada no bairro Paripe.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº457/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Alto de Coutos, localizada no bairro Coutos.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº458/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Almerinda Costa, localizada no bairro Uruguai.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº459/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Allan Kardec de Pirajá, localizada no bairro Pau da Lima.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº460/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Acelino Maximiano da Encarnação, localizado no bairro Sussuarana.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº461/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal 25 de Julho, localizada no bairro São Cristovão.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº462/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Abrigo Filhos do Povo, localizado no bairro Liberdade.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº463/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal 22 de Abril, localizada no bairro Tancredo Neves.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº464/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal 15 de outubro, localizada no bairro Fazenda Grande do Retiro.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº465/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Adauto Pereira de Souza, localizada no bairro Nova Brasília.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº466/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Adilson de Souza Gallo, localizada no bairro Pirajá.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº467/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas socinis públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Adroaldo Ribeiro Costa, localizada no bairro Resgate.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº468/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Agnelo de Brito, localizada no bairro Boca do Rio.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº469/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Agripiniano Barros, localizada em Praia Grande.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº470/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Alfredo Amorim, localizada no bairro Ribeira.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº471/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Allan Kardec, localizada no bairro Patamares.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº472/ 2019

Considerando que o art. 227 determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que é importante a criação de ferramentas que incentivem crianças e adolescentes refletirem acerca dos valores ético-morais no âmbito escolar;

Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes;

Considerando que a tecnologia é uma excelente ferramenta de comunicação, diversão e suporte para os estudos;

Considerando que a violência é um tema que tem adquirido crescente importância, dado o envolvimento da população infanto-juvenil;

Considerando que a violência urbana e a criminalidade exercem considerável influência no entorno das escolas.

Considerando que refletir acerca de conceitos éticos, incentiva a compreensão do comportamento humano no meio social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, o Programa "Turma de Valor" que é um jogo de computador em formato de histórias em quadrinhos em que o público infanto-juvenil é colocado diante de dilemas éticos e à medida que se posiciona, determina o destino de seus personagens, a ser implantado na Escola Municipal Amelia Rodrigues, localizada no bairro tororo.

Salvador, 25 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

REQUERIMENTO Nº 158/19.....Requer à mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 107 anos de Fundação do jornal A Tarde, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2019.
Discussão única – Votação
Autor: vereador GERALDO JUNIOR

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 6 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 12/2019

Salvador, 30 de julho de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para a apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e dá outras providências.

A presente proposição legislativa tem como objeto a captação de recursos destinados ao financiamento de despesas de capital para a execução de ações nas áreas de infraestrutura de transporte, com foco na mobilidade urbana e saneamento.

Dentre as intervenções na área de mobilidade a serem contempladas, merecem destaque as obras de melhoria do sistema viário do Subúrbio e do Miolo, com a implantação das novas vias de ligação Av. Gal Costa/Pau da Lima e Mata Escura/BR-324, situadas em áreas de maior participação dos extratos socioeconômicos de menor renda e rede viária com maiores declividades e pouca conectividade, bem como obras de caráter prioritário e de importância estratégica para a mobilidade da Cidade, a exemplo do corredor estruturante de transporte Lapa-LIP-Pituba, ao qual estão associadas outras intervenções significativas, dentre as quais a construção do pontilhão da Rua Marcos Freire e a trincheira na Av. Magalhães Neto, todas em perfeita consonância com as diretrizes do PLANMOB.

Para a área de saneamento, está prevista a realização de obras de urbanização e macrodrenagem do Canal do Paraguari, com regularização do reservatório de detenção da bacia do rio, intervenções essas de grande significado para a população residente na região, em especial a ribeirinha do Canal, que vem sofrendo em períodos de chuva, com inestimáveis prejuízos materiais e risco de contaminação de doenças causadas pelos lançamentos domésticos diretamente no Canal.

Finalmente, vale salientar, que a operação de crédito a ser contratada ficará subordinada ao limite de até R$ 104.100.000,00 (cento e quatro milhões e cem mil reais) e demais condições previstas para o financiamento, cujo pagamento, o Município do Salvador efetuará de forma parcelada, observados os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), as normas do agente financeiro, as condições específicas do Programa e as disposições do presente Projeto de Lei.

Assim, Senhor Presidente, em face da relevância e premência de que se reveste esta providência para a vida da Cidade e dos próprios munícipes, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 234 /2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em nome do Município de Salvador, operação de crédito interna no montante de até R$ 104.100.000,00 (cento e quatro milhões e cem mil reais), observadas as condições negociais estabelecidas, as disposições legais em vigor, em especial as Lei Complementar nº 101/2000, as normas do agente financeiro e as regras específicas do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo, destinam-se à realização de investimentos nas áreas de saneamento, no valor de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e de mobilidade urbana, no montante de até 74.100.000,00 (setenta e quatro milhões e cem mil reais).

Art. 2º As garantias e contra garantias a serem oferecidas para cumprimento do disposto nesta Lei são constituídas, durante o prazo de vigência do respectivo contrato, de parcelas necessárias e suficientes, das cotas de repartição constitucional das Receitas Tributárias de que o Município é titular na forma dos arts. 158 e 159, complementadas por receitas tributárias previstas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, inciso IV, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da Operação de Crédito de que trata a presente Lei serão consignados como receita no orçamento do Município ou em créditos adicionais na forma prevista na Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

*** Publicado em 08/08/2019. Republicado por ter saído com incorreção.**

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO:

No **EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA** publicado no D.O.L. de 08/08/2019, página 23:

Onde se lê:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº CAD.	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
6.168	**ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA**	**1451939930**	**67,7**	**1º**

Leia-se:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº CAD.	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
6.170	**ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA**	**1451939930**	**67,7**	**1º**

GABINETE DA DIRETORIA, 08 de agosto de 2019.

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

Na **Portaria da Diretoria Administrativa de nº 051/2019**, publicada no D.O.L. do dia 08/08/2019, página 24:
Onde se lê: "... 22/01/2019 a 20/02/2020."

Leia-se: "...22/01/2020 a 20/02/2020."

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, 08 de agosto de 2019.

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo

LICENÇA MÉDICA PRORROGADA		
9.023	EUNICE REIS ZACARIAS	10/08/2019 A 24/10/2019 (76 DIAS)

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: n° 22/2019
PROCESSO CMS	: n° 1490/2019
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	: UES PAPELARIA E COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ Nº	: 14.387.155/0001-37
OBJETO	: Aquisição de materiais de expediente
VALOR TOTAL	: R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 245/2019
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 031.20002.250101 -33.90.30
HOMOLOGAÇÃO	: 08/08/2019



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 9 de Agosto de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	O QUE VOCÊ VAI SER? - BIOMEDICINA	Um programa voltado para o público jovem, que tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira. Neste primeiro programa, a apresentadora Tarsilla Alvarindo mostra como é a profissão de Biomedicina.
12:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA	O programa "Câmara em Ação" passa as Sessões Ordinárias em prol de interesse público.
12:31	CIDADÃO QUEM - RUSSO PASSAPUSSO	Pâmela Lucciola segue a programação do "Cidadão Quem" com o cantor Russo Passapusso.
13:00	VT - MULHERES	8 de março de 1957em Nova York, cerca de 15 mil mulheres marcharam nas ruas da cidade por melhores condições de trabalho, na época, as jornadas para elas poderiam chegar a 16h por dia, seis dias por semana e, não raro, incluíam também os domingos.
13:31	LÁ NA ÁREA - RIBEIRA	Neste episódio, do programa "Lá na Área", foi até o bairro da Ribeira contar mais sobre a sua história.
13:50	PÍLULA DA HISTÓRIA - IGREJA DO PASSO	O Pílula da História foi até a a Igreja do Santíssimo Sacramento da Rua do Passo, ou apenas Igreja do Santíssimo Sacramento do Passo, para saber mais sobre sua história.
13:53	POLÍTICA NA MESA - VER. JOSÉ TRINDADE	O programa Política na Mesa recebe o vereador José Trindade para um bate-papo de como se interessou pela a vida pública.
14:53	TEASER - AMARALINA	A repórter Isabela Garrido faz a chamada do "Lá na Área" no bairro de Amaralina.
14:54	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLI	A apresentadora Cíntia Kelly segue a programação do "Questão de Ordem".
15:54	PÍLULA DA HISTÓRIA - SOLAR DO UNHÃO	O Pílula da História conta sobre o Solar do Unhão, com mediação de Isabela Garrido.
16:00	SOTERARTE - SAMBA	A cada episódio o programa "Soterarte" vai contar a história de uma forma de expressão artística. Neste programa vamos conhecer um pouco da história do samba.
16:30	ROLEZINHO - GERÔNIMO	O cantor Gerônimo fala sobre como surgiu a ideia de fazer shows na Escadaria do Passo e o que poderia ser feito para revitalizar o Pelourinho.
16:37	ESCOLA DO LEGILATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	Explicações sobre o que é a Escola do Legislativo, com a apresentadora Barbára Silveira.
16:40	SESSÃO SOLENE - MEDALHA THOMÉ DE SOUZA	O Plenário Cosme de Farias, segue a programação com a Sessão Solene sob o tema "Medalha Thomé de Souza".

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**